

0607

0734

PAGO



Ang. ex 20/89

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

INTERESSADO: Ver. Dermival Galvão

V

PROTOCOLADO SOB O N.º 1838/89

ASSUNTO:

Encaminhando para as devidas providências, Telex convidando para participar de debates na Comissão de Saúde na Câmara dos Deputados.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

Vitória, 27 de junho de 1989.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1838/89

Em 27 de 06 de 1989

[Assinatura]
Protocolista

Encaminho a Vossa Excelência para as providências necessárias, Telex recebido dirigido a minha pessoa como Presidente da Comissão de Saúde, pela Comissão de Saúde da Câmara Federal.

Atenciosas Saudações.

[Assinatura]

Dermival Galvão Gonçalves

PRESID. DA COM.SAÚDE.

0621.1850
*
273101CMUT BR
611657CDEP BR

TLX NR 20.096 CAMARA DEPUTADOS BRASILIA DF

*
273101CMUT BR
611657CDEP BR

TLX NR 20.234 CAMARA DEPUTADOS BRASILIA DF EM 21.JUN.89 ((VIEGAS))

ILMO SR VEREADOR DERMIVAL G. GONÇALVES
CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
VITORIA - ES

SENDO V. SA. PRESIDENTE DA COMISSAO DE SAUDE DA CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA, PREOCUPADO COM A SAUDE DA CRIANCA EM ESTADO DE ABANDONO E CARENCIAS BASICAS, VIMOS CONVIDAR V. SA. PARA PARTICIPAR, CONOSCO, DE IMPORTANTES DEBATES SOBRE O ASSUNTO, NA COMISSAO DE SAUDE DA CAMARA DOS DEPUTADOS, NOS 22 E 23 DO CORRENTE MES, DESDE JA AGRADECEMOS SUA ATENSAO E AGUARDAMOS SUA PRESENÇA. ATENCIOSAMENTE,

DEPUTADO NELSON AGUIAR

NNNN*
273101CMUT BR
611657CDEP BR

829



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Conhecimento do Exmo. Sr. Presidente

Em 21/06/89

~~Superintendente Administrativo~~

Sr. Superintendente Administrativo:

Autorizo as

medidas necessarias através da emissão do ato da Presidência, designando o Vereador Dermival Galvão Gonçalves, representar - o Poder Legislativo Municipal na qualidade de Presidente da Comissão de Saude da Casa, dos Debates sobre Saúde da Criança em Estado de Abandono e Carências básicas, no periodo de 22/ a 23 do corrente, no plenário da Comissão de Saude da Câmara Federal, Brasilia Distrito Federal, bem como a liberação de 03 (Tres)Diarias de conformidade com com a resolução 1.539/86 - de 03-12-86 juntamente com a passagem aérea para o Vecho Vitória-Braslia-Vitória.

Em 21/06/89

Adelson Alvares Ribeiro-Vereador

PRESIDENTE

Ao D.O.A.F.

Para providenciar de acordo com a determinação supra do Exmo. Sr. Presidente.

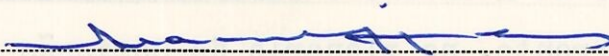
Em 21/06/89

~~Superintendente Administrativo~~

Sr. Superintendente Administrativo:

De acordo com o despacho retro de V.Sa. este Departamento Financeiro providenciou a emissão da Nota de Empenho previo em favor do Vereador Dermival Galvão Gonçalves relativo a 03 (Tres) Diarias no valôr de CZ\$ 581,40 (Quinhentos e Oitenta e Um Cruzados Novos e Quarenta Centavos) através de dotação propria juntamente com o valôr correspondente a tarifa aérea VitóriaXBrasiliaXVitória em favor da Voga Viagens e Turismo Ltda, no valôr de NCZ\$ 308,20 (TREZENTOS E OITO CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS), através de dotação propria. Encaminho o presente processo a V.Sa. para outras providências.

Em 21/06/89



SABRO CYPRESTE
CRC-ES 5.308

Sr. Presidente,

O presente processo encontra-se em condições de ser autorizado o seu pagamento.

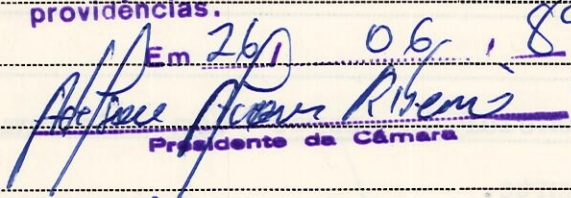
Em 21/06/89

Superintendente Administrativo

Autorizo o pagamento

A Superintendência para as devidas providências.

Em 26/06/89



Presidente da Câmara

A TESOURARIA

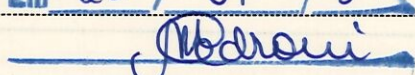
Para providenciar o pagamento na forma da Lei

Em 26/06/89

Superintendente Administrativo

EFETUADO O PAGAMENTO

Em 25/07/89



ENC. TESOURARIA



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

RESOLUÇÃO Nº 1.539

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, inciso IV, 94, inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Quando em viagens a outros Estados, devidamente autorizada pela Mesa Diretora ou Presidência, a serviço do município ou no interesse da Câmara Municipal, o valor da "Diária" corresponderá a tantos valores de referência Regional -ES, quantos os estabelecidos na tabela abaixo:

I - Para os Vereadores: 10 (dez) vezes o valor de referência;

II - Para os ocupantes de cargos comissionados de 1º grau divisional ou a eles equivalentes: 06 (seis) vezes o valor de referência;

III - Para os demais funcionários: 04 (quatro) vezes o valor de referência;

§ 1º - Quando o deslocamento se fizer para municípios dentro do território do Estado, exceto os municípios integrantes da Grande Vitória, o valor da "Diária" será reduzido à metade.

§ 2º - O Vereador ou funcionário que fizer jus a "Diária" ficará sujeito à prestação de contas através de boletins próprios.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 03 de dezembro de 1986.

Edson Rodrigues Batista
Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Edilson Lucas do Amaral
Edilson Lucas do Amaral
1º SECRETÁRIO

Proc. nº 2373/86

Etta Fern G. de Assis
Etta Fern G. de Assis
2º SECRETÁRIO

Jdc/

Publicado em 04/12/1986
de 04/12/1986
Diretor do Departamento



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

61/2

N. 1185/86

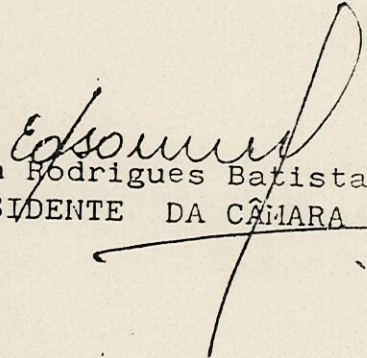
Vitória, 03 de dezembro de 1986.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a V. Sa., cópia xerox da Resolução nº 1.539/86.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., protestos de ele vada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Ilmo. Sr.
Elcio Andrade Mendes
MD. Diretor do Departº. de Imprensa Oficial
Nesta

proc. nº 2373/86
Jdc/



Câmara Municipal de Vitória
Palácio Atilio Vivacqua
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes
Bento Ferreira - Vitória-ES

NOTA DE EMPENHO

Número

Via

1.ª

Exercício

1.989

436/89

Unidade orçamentária	Função	Programa	Sub-programa	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0100	01	01	001	001	3.1.3.1.

PESSOAL CIVIL.

Espécie de Empenho

1 ☒ Ordinário

2 ☐ Estimativa

3 ☐ Global

Saldo Anterior

Total Empenhado

Saldo Atual

Cz\$ 1.459.618,75

Cz\$ 581,40

Cz\$ 1.459.037,35

O crédito disponível foi atualizado de acordo com a discriminação deste documento

CREDOR

Nome: Vereador Dermival Galvão Gonçalves .

Endereço: Nesta

Cidade: Nesta

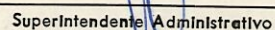
Estado: E S nto

C.G.C. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
01	Vr. que ora se empenha em favor do edil supra citado, referente ao pagamento de 03 (Tres) - diarias, de conformidade com a determinação - do Sr. Presidente, contido no Ato da Presidência anexo ao presente .	581,40

Total empenhado por extenso (Quinhentos e Oitenta e Um Cruzados Novos e Quarenta Centavos) /=/

Pedido n.º	Requisição n.º	Processo n.º
		1838/89
1 ☐ Consulta	2 ☐ Convite	3 ☐ Tomada de Preços
4 ☐ Concorrência		
Vitória (ES) 21 de Junho de 19 89		
Emitido por: SAURO CYPRESTE CRC-ES 5.306	Visto:	Ordenador da Despesa
Funcionário	Dir. Resp. Orç. Adm. Financeira	SuperIntendente Administrativo





Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade na Resolução nº 1.539, de 30 de dezembro de 1986, D.O. de 04/12/86.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. Vereador DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES, para representar este Poder junto a Comissão de Saúde da Câmara Federal no período de 22 a 23 do corrente em Brasília.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, obedecidos ainda, no que tange as diárias, o item I do Art. 1º da Resolução supracitada.

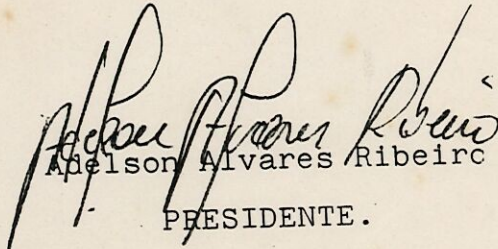
Art. 3º - Ficam autorizadas na forma da Lei:

a) 01 passagem aérea Vit. X Brasília X Vit.

b) 01 Vereador = 03 diárias (30 vezes o valor de referência Regional do Estado do Esp. Santo).

Art. 4º - Este ATO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 20 de junho de 1989.


Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE.

343 222 0245173

TKT-2

Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem
Passenger Ticket and Baggage Check



VASP
TURISMO VIA

Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines
04695 Edifício VASP
Aeroporto de Congonhas
São Paulo Brasil

Membro da
Member of
International
Air Transport
Association



AVISO

No sentido de resguardar os interesses dos usuários e das empresas de transporte aéreo, o DAC expediu Portaria disciplinando procedimentos e obrigações aplicáveis ao transporte aéreo doméstico. O resumo de instruções sobre o assunto é a seguir discriminado:

I - DO PASSAGEIRO

1. Deve comparecer ao aeroporto de embarque no horário fixado pela empresa transportadora, munido de bilhete de passagem e documento de identidade.
2. No caso de modificar seus planos de viagem, deve providenciar o cancelamento da reserva e o registro desta operação no respectivo cupom de voo, com uma antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao horário de comparecimento no aeroporto, estabelecido pela empresa aérea.
3. Tem a seu dispor, na Seção de Aviação Civil do aeroporto, o "Livro de Reclamações", onde poderá registrar quaisquer irregularidades no seu atendimento.
4. Somente possuirá reserva confirmada, quando devidamente anotada no campo apropriado do Bilhete de Passagem.

II - DA EMPRESA TRANSPORTADORA

1. Anotar no bilhete de passagem, ao "confirmar" a reserva, todos os dados referentes ao voo, bem como o horário de comparecimento no aeroporto.
2. Transferir para a "Lista de Espera", por ordem de chegada, o passageiro com reserva confirmada, que não se apresentar para "check-in" até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a partida da aeronave.
3. Encerrar o atendimento da "Lista de Espera", no máximo, 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para a partida da aeronave.
4. Informar, pelo serviço de alto falantes do aeroporto ou por outros meios disponíveis no aeroporto, os atrasos nas partidas e chegadas de aeronaves.
5. O passageiro com reserva confirmada, que deixar de embarcar no voo a que tem direito, em razão de preterição ou excesso de passageiros, deverá ser acomodado pela empresa em outro voo, próprio ou de congêneres, no prazo máximo de quatro horas após a partida da aeronave para a qual tinha a reserva confirmada. Caso isto não ocorra, deverá a empresa oferecer ao passageiro opção entre viajar em outro horário, mediante acordo com o mesmo, ou devolver-lhe o valor do trecho em que o passageiro não foi embarcado. Cumprido o disposto neste item, a empresa não ficará sujeita a qualquer outra sanção administrativa.
6. Manter nos setores de atendimento dos aeroportos, cópia da Legislação Reguladora do Transporte Aéreo Doméstico, a fim de dirimir dúvidas junto aos passageiros.

WARNING

So as to safeguard user's and the air carrier's interest, the Civil Aviation Department has issued a government order ruling the procedures and obligations applicable to domestic air transportation. A summary of the instructions on the matter is given below:

I - PASSENGER

1. Passenger shall attend at the embarkation airport at time mentioned by the air carrier, with his ticket and identity documents.
2. If passenger shall modify his travel schedule, reservation shall be cancelled and the registering of this operation shall be made on the respective flight coupon at least four (4) hours in advance of his arrival at the airport, as established by the Air Company.
3. The passenger may register any irregularity in the carriers handling service, in the "Book of Complaints" kept at the Airport Civil Aviation Office.
4. The Passenger's reservation will only be confirmed when it has been inserted in the appropriate ticket box.

II - THE AIR CARRIER

1. When "confirming" the reservation, write down on the ticket all information related to the flight, as well as the time of arrival at the airport.
2. Transfer to the "Waiting List", by order of arrival, passenger with confirmed reservation who doesn't apply to the counter until thirty (30) minutes before the time foreseen for the aircraft's departure.
3. Close the "Passenger List" fifteen minutes, at the most, before the time scheduled for departure of the aircraft.
4. Inform through the loud speaker of the airport or by other means provided delays of aircraft's arrivals and departures.
5. The passenger who has had his reservation confirmed but does not embark on the flight, has the right to, for reasons of substituted by another or overbooking, should be provided accommodation on another flight of the carrier or other carrier with a maximum difference of four (4) hours after the take-off time of the Aircraft for which he had the reservation confirmed. In case this does not occur, the carrier shall offer the passenger the option between traveling at another time agreed upon with the passenger, or reimbursing him the fare of the ticket in double. Fulfilling the item herein, the carrier will not be subject to any other administrative sanctions.
6. Keep available in the attendance sections of the airports a copy of the Regulating Legislation for Domestic Air Transportation, so as to clear doubts of passenger.

Emitido por/issued by  VASP

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O termo "bilhete" usado neste contrato, significa "Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem" e a expressão "Empresa" designa o transportador aéreo emitente deste bilhete e todos os outros que conduzam ou intentem conduzir o passageiro ou a sua bagagem, ou executem quaisquer outros serviços relacionados com tal transporte aéreo; "dano" inclui morte, lesão, atraso, perda ou outro prejuízo de qualquer natureza proveniente de ou em conexão com o transporte e outros serviços correlatos executados pela Empresa. O transporte a ser executado sob este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma só operação.

2. (a) o transporte sob as presentes condições está sujeito às disposições relativas a responsabilidades adotadas pela "Convenção para Unificação de Certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional" assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929 (doravante referida como "Convenção"), salvo se não for "Transporte Internacional", conforme define a Convenção. (Ver as tarifas e condições de transporte da Empresa, para tal definição). O nome da Empresa pode ser abreviado no bilhete, constando o seu nome completo e respectiva abreviação em suas tarifas, condições de transporte, regulamentos e horários; o endereço da Empresa será o Aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do seu nome no bilhete; e, para os fins da Convenção, as localidades convenionadas como escalas (as quais poderão ser alteradas pela Empresa em caso de necessidade) são aquelas localidades (excluído o lugar de partida e o destino) registradas neste bilhete e em qualquer outro bilhete emitido em conjugação com este ou conforme o indicado nos horários da Empresa como localidades de escala regular no itinerário do passageiro. (b) até o limite em que não contrariem as disposições precedentes, esse transporte e outros serviços realizados pelas Empresas estão igualmente sujeitos: (i) às leis pertinentes (inclusive as leis nacionais que complementem a Convenção ou estendam as regras da Convenção a transporte não definido como "Transporte Internacional" pela Convenção), regulamentos, ordens e exigências governamentais; (ii) às cláusulas aqui estabelecidas; (iii) às tarifas aplicáveis; e (iv) - exceto no transporte entre uma localidade nos EE.UU. e qualquer localidade fora dos EE.UU., bem como entre uma localidade no Canadá e qualquer localidade fora do Canadá - às condições de transporte, regulamentos e horários (inclusive as horas de partida e chegada neles constantes) aplicáveis da Empresa que constituem parte deste contrato e que podem ser examinados em qualquer de seus escritórios e nos Aeroportos onde opera serviços regulares. (c) Salvo estipulação expressa em contrário, nada do que consta nestas condições poderá alterar qualquer limitação de responsabilidade da Empresa, que vigore por força da Convenção ou de leis aplicáveis.

3. No caso de qualquer disposição estabelecida ou mencionada neste bilhete contrariar lei, regulamento, ordem ou exigência governamental, que eventualmente não possam ser alterados por convênio entre partes contratantes, tal disposição permanecerá aplicável e será considerada como parte do contrato de transporte somente nos casos em que os não contrarie. A invalidade de uma cláusula não afetará qualquer outra deste contrato.

4. Respeitada as condições precedentes: (a) A responsabilidade da Empresa por danos será limitada às ocorrências em suas próprias linhas, exceto no caso de bagagem registrada, em que o passageiro possui o direito de reclamar contra o primeiro ou o último transportador. Uma Empresa, ao emitir bilhetes ou arrolar bagagens para transporte nas linhas de outras Empresas, atua meramente como agente de vendas; (b) a Empresa não é responsável por danos aos passageiros ou à bagagem não registrada, desde que tal dano não seja causado por negligência da Empresa; (c) a Empresa não se responsabiliza por qualquer dano direto ou exclusivamente proveniente do cumprimento de quaisquer leis, regulamentos, ordens ou exigências governamentais, ou da falta de cumprimento dessas leis, por parte do passageiro; (d) Qualquer responsabilidade da Empresa está limitada ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, para seus vôos domésticos.

TRANSPORTE AÉREO DENTRO DO BRASIL — O TRANSPORTE EFETUADO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, QUE NÃO SEJA CONSIDERADO COMO INTERNACIONAL SEGUNDO A CONVENÇÃO DE VARSÓVIA, REGE-SE PELAS LEIS E REGULAMENTOS BRASILEIROS RELATIVOS A CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO.

5. A bagagem registrada, transportada sob este contrato, será entregue ao portador deste bilhete, mediante pagamento de todas as importâncias não pagas e devidas à Empresa em virtude do contrato de transporte ou da tarifa da Empresa.

6. Quando emitido regularmente, este bilhete servirá para transporte desde o Aeroporto da localidade de partida até o Aeroporto da localidade de destino, pela rota nele indicada, e para a classe de serviço a que se refere, e será válido por um ano a contar da data do início da viagem, salvo estipulação em contrário nos regulamentos da Empresa. Cada cupom de vôo será aceito para transporte na data e vôo para o qual tiver sido reservado lugar; quando os cupons de vôo forem emitidos na condição de "data aberta", os lugares serão reservados mediante pedido, sujeito a disponibilidade de espaço.

7. A Empresa se compromete a enviar seus melhores esforços para transportar o passageiro e sua bagagem num tempo razoável, não fixando, entretanto, hora para o início ou término do transporte. Em tais condições, a Empresa pode, sem prévio aviso, substituir ou alterar transportadores ou aeronaves, bem como alterar ou suprimir as escalas mencionadas no bilhete, em caso de necessidade. As horas indicadas nos horários ou em outro qualquer lugar são aproximadas e não constituem parte deste contrato. Os horários estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. A Empresa não se responsabiliza pela realização de conexões.

8. O passageiro deverá satisfazer todas as exigências governamentais para viagem, apresentar todos os documentos de saída e de entrada, e outros documentos exigidos por lei, bem como chegar no Aeroporto na hora fixada pela Empresa, a fim de permitir o cumprimento das formalidades governamentais e providências de embarque. A Empresa não se responsabilizará pelo prejuízo ou despesas consequentes da falta do passageiro em atender a esta disposição.

9. Nenhum agente, empregado ou representante da Empresa possui autoridade para alterar, restringir ou cancelar qualquer das cláusulas deste contrato.

10. (a) Nenhuma ação será admitida em caso de dano à bagagem a não ser que a pessoa, a quem couber direito à entrega, a presente reclamação à Empresa imediatamente após a descoberta do dano, isto é, o mais tardar dentro de 7 (sete) dias da data do recebimento; no caso de atraso deverá apresentar a reclamação, o mais tardar, dentro de 21 (vinte e um) dias da data em que a bagagem tiver sido colocada à sua disposição. Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e encaminhada dentro dos prazos acima estipulados. Quando o transporte não for "Transporte Internacional", conforme definido pela Convenção, a falta de aviso não será empecilho à ação desde que o reclamante prove: (i) que não lhe foi razoavelmente possível apresentar tal reclamação; ou (ii) que a reclamação não foi apresentada em virtude de fraude da Empresa; ou (iii) que a direção da Empresa tinha conhecimento do dano sofrido pela bagagem do passageiro; (b) E extingui-se-á qualquer direito de reclamação contra a Empresa se a ação não for intentada dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da chegada, ou do dia em que a aeronave devia ter chegado a seu destino, ou do dia da interrupção do transporte. O método de calcular o prazo de caducidade será o determinado pela lei do tribunal que conhecer da questão.

11. O vôo de fretamento internacional é regulado pelo contrato especial celebrado entre a VASP e a Afretadora, cuja cópia encontra-se à disposição do passageiro para consulta mediante solicitação prévia de (24 horas), em qualquer Ponto de Vendas da VASP.

Emiteido por  VASP

NOTA IMPORTANTE: ESTA PASSAGEM SÓ É VÁLIDA PARA EMBARQUE QUANDO ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PREVISTO PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.
IMPORTANT NOTE: THIS TICKET IS ONLY VALID FOR EMBARKATION WHEN ACCOMPANIED WITH AN IDENTITY DOCUMENT AS DETERMINED BY THE MINISTRY OF AERONAUTICS.
QUEIRA COMPARECER AO AEROPORTO, PARA EMBARQUE / PLEASE BE AT THE AIRPORT FOR EMBARKATION

CUPOM DE VÔO FLIGHT COUPON	AEROPORTO AIRPORT	HORA DE COMPARECIMENTO ATTENDANCE TIME	SEU AVIÃO PARTIRÁ / YOUR PLANE DEPARTS	
			DATA / DATE	HORA - LOCAL / TIME - PLACE

A INOBSERVÂNCIA DOS HORÁRIOS DE COMPARECIMENTO E EMBARQUE, OU A FALTA DE APRESENTAÇÃO REGULAR DE DOCUMENTOS, RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DE SUA RESERVAÇÃO.
FAILURE TO COMPLY WITH THE ATTENDANCE AND EMBARKATION TIME, OR THE REGULAR PRODUCTION OF DOCUMENTS SHALL RESULT IN THE CANCELLATION OF YOUR RESERVATION.
ATENÇÃO: A TARIFA PAGA NESTE BILHETE FICA SUJEITA A REAJUSTE SE A VIAGEM NÃO FOR INICIADA DENTRO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DE ACORDO COM O § 3.º DO ART. 1.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE • O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VÔO NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A TRINTA DIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 50-GM-5, DE 06 DE MAIO DE 1975.

ATTENTION: THE TARIFF PAID HEREUNDER IS SUBJECT TO READJUSTMENT SHOULD THE TRAVEL IS NOT STARTED WITHIN 30 DAYS AS OF THE DATE OF ISSUE UNDER § 3.º OF ART. 1.º OF THE GENERAL TRANSPORTATION CONDITIONS. THIS TICKET IS VALID FOR ONE YEAR AS OF THE ORIGINAL ISSUE DATE, AND YOUR FIRST FLIGHT PROVIDED HEREUNDER MAY NOT BE LATER THAN THIRTY DAYS, ACCORDING TO MINISTERIAL ORDER Nº 50-GM-5, OF MAY 6, 1975.

550 CONTRATUAIS

PASSENGER PROHIBITED FOR TRANSPORTATION

EMITIDO POR
ISSUED BY



VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

EDIFÍCIO VASP - AEROPORTO CONGONHAS - CEP 04895 - SÃO PAULO - BRASIL - C.G.C. 00.703.923/0001-31

SUJEITO AS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2 E SEGUINTES

SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2 AND FOLLOWINGS

BILHETE DE PASSAGEM
E NOTA DE BAGAGEM
PASSENGER TICKET
AND BAGGAGE CHECK

ORIGEM/ORIGIN

DESTINO/DESTINATION

343 2220 245 173

NOME DO PASSAGEIRO
PASSENGER NAME

INTRANSFERÍVEL
NOT TRANSFERABLE

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE

CUPOM DO
PASSAGEIRO
PASSENGER'S
COUPON

FROM/TO

EMPRESA / AIRLINE

FORM.

A

Nº DE CÔDIGO / SERIAL NUMBER

VOGA

VIAGENS E TURISMO LTDA
GUARAPARI - ES

EMBRATUR

AGENTE DATA E LOCAL DE EMISSÃO

AGENT DATE AND PLACE OF ISSUE

CUPOM VÁLIDO APÓS / COUPON NOT VALID BEFORE

CUPOM VÁLIDO ATÉ / COUPON NOT VALID AFTER

DESIGNADOR DO BILHETE / TICKET DESIGNATOR

CÓDIGO DA EXCURSÃO / TOUR CODE

NÃO VALE PARA PASSAGEM / NOT GOOD FOR PASSAGE

BASE TARIFÁRIA
FARE BASIS

FRANQUIA
ALLOW

TRANSP.
CARRIER

VÔO / CLASSE
FLIGHT / CLASS

DATA
DATE

HORÁRIO
TIME

RESERVA
STATUS

RLOC.

DE
FROM

PARA
TO

PARA
TO

BAGAGEM ARR.
NÃO ARR.

BAGGAGE
CHKD./UNCHKD.

VOLUMES / PIECES

PESO NÃO ARR.
UNCHKD. WT.

VOLUMES / PIECES

PESO NÃO ARR.
UNCHKD. WT.

FORMA DE PAGAMENTO
FORM OF PAYMENT

NÚMERO/NUMBER

DU

BASE/BASE

TARIFA/FARE

IMP. EQUIV. PAGA / EQUIV. AMT. PAID

ICMS INCLUIDO NO PREÇO
ICMS INCLUDED IN THE PRICE

ALÍQUOTA DE

NÚMERO DO CONTRATO/BULK
NUMBER OF CONTRACT/BULK

NOME/NAME

TAXA/TAX

TOTAL

ENDOSSOS/RESTRICÇÕES (CARBONO)
ENDORSEMENTS/RESTRICTIONS (CARBON)

TURISMO VIX

806.866/BA

NEGÓCIOS E LAZER COM CALOR HUMANO

REDE NOVOTEL: BELÉM, CAMPINAS, FORTALEZA, LIMEIRA, MACAPÁ, MANAUS, NATAL, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO PAULO, UBERABA, E ENCARNACIÓN. ADMINISTRADOS: MAGNA PRAIA HOTEL (FORTALEZA), HOTEL PORTO REAL (SÃO JOÃO DEL REI) E HOTEL TERMAS DE MOSSORÓ (MOSSORÓ). **CENTRAL DE RESERVAS**. TELS.: SÃO PAULO (011) 531-3399, RIO DE JANEIRO (021) 224-7191, BELO HORIZONTE (031) 224-1069 E RECIFE (081) 341-2289.

novotel
238 HOTÉIS NO MUNDO.

nootel





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DEPART.º DE ORÇ. ADM. FINANCEIRA

ORDEM DE PAGAMENTO - O.P.

NÚMERO

0607

EXERCÍCIO

1.989

VIA

1.ª VIA

PAGUE AO SR. DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES

a quantia de NCz\$

581,40 (quinhentos e oitenta e um cruzados novos e qua

renta centavos)

pagamento por conta do(s)

seguinte(s) documento(s) : processo nº 1838/89 - empenho nº 436/89

PROJETO
OU
ATIVIDADE

Denominação: desenv. da ação leg.

Classificação Econômica

Código: 01010012.001

3.1.1.1.pes.civil

HISTÓRICO

ref. despesa com estadia em Brasília para participar dos debates
sobre Saúde da Criança no período de 22 a 23 do corrente

Vitória(ES) 27 de

Julho 1 de 19 89

Funcionário

Depart.º de Orç. Adm. Financeira

Tesoureiro

Presidente da Câmara

Recebi pelo cheque n.º 45 9554 emitido
contra Panestres
a importância de Cr\$ 581,40 (Quinhentos
e oitenta e um reais e 40
novos e quarenta centavos)

Por Contar do presente processo.
VITÓRIA (ES), 27 de

junho DE 19 89



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
CÓPIA DE CHEQUE

N.º 550/89

1.ª Via

(Quinhentos e Oitenta e Um Cruzados Novos e Quarenta Centavos)////////////////////
Dermival Galvão Gonçalves////////////////////

Vitória 26 junho 89

NOZ\$581,40=====

N.º Cheque	N.º da Conta	Nome da Conta
459554	90.00038-5	C/Deposito
Banco / Agência		Documento de Autorização
Banestes		Processo nº 1838/88
Cheque emitido por :	Cheque assinado por:	
Auxiliar / Tesoureiro	Tesouraria	
	Presidente da Câmara Municipal de Vitória	

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

BOLETIM DE DIÁRIAS

Nome DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES
Cargo ou Função Vereador
Sede de Serviço Câmara Municipal de Vitória
Repartição Câmara
Mês junho
de 1989

Dia	Viagem Efetuada				Local do Pernoite	Meio de Transporte	N.º de Diárias	Natureza de Serviço Executado
	Partida		Chegada					
	Hora	Localidade	Hora	Localidade				
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22	18:00	Vitória	23.30	Brasília	Brasília	Áereo	01	
23								
24							01	
25								
26	14.30	Brasília	19.30	Vitória	Vitória	Áereo	01	
27								
28								
29								
30								
31								

Visto, com direito a 03 diárias

03 X Cr\$ 193,80 - Cr\$ 581,40

Em 05 de julho de 1989

Ass.



Av. Dante Michelini, 3.957 – Jardim Camburi – Loja “A”
Térreo do Hotel Porto do Sol S.A. – CEP 29080 – Vitória-ES.
Telef.: (027) 234.2244 – Telex: (027) 2354 – PSOL.

327-9244

C.G.C.M.F. 28.545.275/0001-20 – Insc. Munic. nº 029.031.6
Data da Emissão: 22 de Junho de 1989

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de

Atré

Condições Especiais

Condições E

Nome do Sacado: CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Endereço: AV. Mascarenhas de Moraes, 1788-Bento-Ferreira
Município: Vitória- 29.000 Estado: Esp. Santo
Praça de Pagto.: Vitória-ES
Insc. CGC(MF) nº 27.538.990/0001/-72 Insc. Est. nº

Valor por Extenso	
	TREZENTOS E OITO CRUZADOS NOVOS E DOIS CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta FATURA de PASSAGENS CONSIGNADAS na importância, acima que pagar(ei)emos) à **VOGA - VIAGENS E TURISMO LTDA.** ou à sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Cobrança em Carteira

REQUISIÇÕES	
Nº	Valor Cr\$
04016	308,02
TOTAL	308,02



VOGA - VIAGENS E TURISMO LTDA

Filial: Av. Dante Michelini, 3.957 - Jardim Camburi - Loja "A"

Térreo do Hotel Porto do Sol S.A. - CEP 29080 - Vitória-ES.

Telef.: (027) 234-2244 - Telex: (27) 2354 - PSOL.

Telef.: (027) 234.2880 - Telex: (27) 3838 - PSOL.

Telef.: (027) 234.2874

Nº 04016

REQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Nº ORD.	NOMES	TRECHOS	NÚMEROS
01	GONCALVES/DERMIVAL	VIX/BSB/VIX	245173
02			
03			
04			
05			

Ilmo. Sr.: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Conforme solicitação de V.sa,(s) foram emitidos os seguintes Bilhetes:

Nº	EMPRESA TRANSPORTADORA	TAXA DE EMBARQUE	VALOR CZ\$
DATA 22/06/89		9,30	1- 298,72
CONTA: CIC			2-
Nº REGISTRO			3-
			4-
			5-
	SUBTOTAL -	9,30	298,72
	TOTAL -	9,30	308,02

Condições de Pagamento: CIC

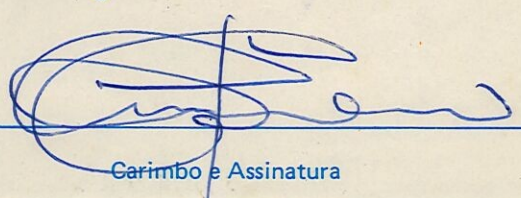
Observações: _____

Agradecemos pela atenção e desejamos aos passageiros, uma boa viagem.

atenciosamente

BILHETES RECEBIDO POR:

DATA: ____ / ____ / ____.


Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DEPART.º DE ORÇ. ADM. FINANCEIRA

ORDEM DE PAGAMENTO - O.P.

NÚMERO

EXERCÍCIO

VIA

PAGUE AO SR. VOGA VIAGENS E TURISMO LTDA.

a quantia de NCz\$

308,02 (trezentos e oito cruzados novos e dois centavos)

pagamento por conta do(s)

seguinte(s) documento(s) : processo nº 1838/89 - empenho/ nº 437/89

PROJETO OU ATIVIDADE	Denominação: desenv. da ação leg.	Classificação Econômica
Código: 01010012.001		3.1.3.2.out.serv.enc.
HISTÓRICO	ref. a fornecimento de 01 (uma) passagem aérea p/ o trecho vitória/Brasília/Vitória cfe.fatura nº0387//////////	
Vitória(ES) 95 de julho de 1989		
Funcionário	Departo. de Orig. Adm. Financeira	Tesoureiro
[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
		Presidente da Câmara

一〇二四

Recebi pelo cheque n.º 726672 emitido

contra Bowling

centa — ~~centos~~ 308,02 (Trezentos
a importância de Cr\$ e oito cruzados novos e dois
centavos) — x —

por conta do presente processo.

VITÓRIA (ES), 25 DE JULHO 2016

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÓPIA DE CHEQUE



NCZ\$ 308,02

N.º 628/89 (Trezentos e Oito Cruzados Novos e Dois Centavos)////
19/19
Voga-Viagens e Turismo Ltda.////
Vitória 13 julho 89

N.º Cheque	N.º da Conta	Nome do Conta
726672	90.00038-5	C/Deposito
Banco / Agência		Documento de Autorização
Banestes		Processo nº 1838/89
Cheque emitido por:		Cheque assinado por:
Auxiliar/ Tesouraria		Tesouraria
		Presidente do Conselho Municipal de Vitória

— RECEBEMOS —

Em, 25 of 07 / 19 89

Voga Viagens e Turismo Ltda.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo nº 1038/89

Sr. Superintendente:

Solicitado encaminhar ao Depto
Dir. Ad. Financeira.

Em, 27-07-89

Idsoni.

Ao D.O.A.F. p/ providenciar.

27-07-89

Superintendente Administrativo

Ao Sr. Superintendente Administrativo:

Devidamente providenciado nesta data a emissão da Nota de Anulação de Empenho emitido em favor da - firma Voga Turismo Ltda . Assim sendo encaminho o presente processo a V.Sa. sugerindo o seu envio ao Serviço de Tesouraria, afim de que possa aguardar a Inspeção do Tribunal de Contas do Estado.Vr.Anulação NCZ\$ 0,18 .

Em 29/07/89

LAURO GYPRESTE
CRC-ES 8.306

A TESOURARIA

Para AGUARDAR

Em 29-07-89

Superintendente Administrativo

ARQUIVE - SE

EM 01/06/1990

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

[illegible]